

Pro de Janeiro Ordenaria
da fozmarcos

Ordem para Se mandada
Requerimento de Pedro Luis de
quinta Franca

E

Delegado a
Camara da Villa da Nova
Sulburgo

1/4
Autor Nico Lau de Tiguei
ra Queiroz Queiroz Eucl e Morreghes
da fozmarcos Com alcada no fozmarcos
me por Sua Magestade Philippina
que Deo Grande X. Saco e Saber

a Vossas Mercês Senhor Juiz Ordinario
e mais Officiaes da Camara da Villa
de Nova Sulburgo a quem esta sede

nega que fozto Tribunal do Desem
bargo do Polo me foi expedido a de
taca e Potaria do fozmar e fozmar de
quinta - Senhor: Deo Pedro Luis

202
Siguez digo. Siquez. Franca que vido
a este Reino como projecto de formar
hum Estabulimento de Agricultura
comque empregue Com aproveitamen
to de seu edo fozto que ha benig
namente ao fozto alguns mior
que fozne Comtando de haver terra
de Voluntas nas proximidades do

Pam

do Rio Macaé ao Sul da Pa-
relda de José Gonçalves de Souza
as quaes ~~se~~ ~~parecem~~ ~~procurar~~ para
o Ensino de Cultura a que deseja se
applicar e Como Vossa Alteza Real
sambeguinamente o Colheido e faze
rabilmente de fendo as Suplicas des-
ta natureza feitas por estrangei-
ros que se achão nas mesmas Cer-
constancias Pode a Vossa Alteza
Real Sedigne Conceder-lhe humo
Só mario de humo Legao quadrada
naquelle sitio para formar a estabe-
lecimento que pertence ao fendo pa-
ra isso as Suas Reaes Ordens as
Mansinho Miranda que segundo
Consta ao Supplicante se en Carregado
do Estabelecimento do Estrangeiros
e Receberá Mance Como procurador
segundo de ser queus st. Rio de Jan-
eiro vinte e hum de Julho de 1807
o Ouvidor da Camara pro curando as
diligencias da Ley Rio de Janeiro de
Dezembro de mil e oitocentos e vinte e hum
Mansinho Miranda = Junho
Pm Portaria pela Secretaria de
Estado do Negocio do Reino =

Primeiro em deferencia do Agente de mis-
ento (ento avante) para que
de lhe conceda a Signaria que pede
no terminos que O Supplicante indi-
ca na forma e com as Clausulas de
Cretados pela Lei de Claracao esta
ponta; amargens do ditos no Se-
taria do mesmo Tribunal, = Segundo
O que officio de sentença de Claracao
chura outro sem continudo escripto
de Clarado em a. Sotaria e ditos do
modo que dito faço. a qual sentença me
apresentato nella de osmeo Despacho
do theor. forma seguinte jurando de
passe Caste, Mandado e Estatuto de
gundo o ditto = Quinto = Segundo officio
de continudo de Clarado chura outro do
Continudo escripto e de Clarado em o
dito meo. Despacho apor bem do qual
separam apresentato Carta de Comia-
ria dirigida a Vossa Magestade Senhor
digo a Vossa Senhoria Senhor Don-
tor Juiz de Toro emaco Officio da
Camara da Villa de Macahe para
que dando presente apresentato hindo
promissos assignados e passados pelo chura

Chancelleria da Casa da Supplicação
no Brasil, nellaquelle da Comella
das Armas Reaes a Junção e guardam
e ficas cumprim e guardas apim como
nella de Contas de Clara, em fies
Cumprimto e observancia mandamos
Vossa Senhoria Senhor Doutor
João de S. S. mais Officiaes da Camara
da da Villa de Macahe fixar
o Edital junto no lugar mais pu-
blico e lustrado depe districto sem
necessidade de separar outro Edital
por esse Juiz por que não he para isso
Constituinte a Lias e farias refer as
Curtas e o orbitamente levar
exaolmente S. S. Cidadão. Com
frontantes pelo mandado. Com a copia
que com esta Voz junta, Lias Ata
coms e as fixações. Houdes vir juntas
que Vossa Senhoria mandam sobre
o que meahir sobre o Artigo Segue-
ntes Primeiro e o Termino foido
por S. S. mandado hacho inteiramente
de Voluto ou se nella estão algumas
P. S. Circulares, plantações =

Plantas ou Papéis de Clarend
de quizes ellas São certo em observancia
do Regio Armo de Sua Magestade
de Leito de Janeiro de mil e oitocentos e
dezanove segundos, do Supplicante
ter ou alguma de seus filhos ou fa-
miliares de baixo do São João ou seu
Pai possui alguma Carta Romaria
ou já por título gratuito ou por aq-
uisição menorada, por Carta tirada
ou outra qual quer pois na forma
da Ley a este respeito he por heida
ou aquisição de Carta Romaria =
Sendo, do mesmo Supplicante he
humum estabelecido e Com Graça de
e Sacramentura, e mais Sufficientes pa-
ra Cultivar o Terreno pedido onde
ha por unção de aqui tendo por o
donar e fazer negocio Com as Moças
de Romaria e Terreno ficando =
Vossas Senhorias na postura de serem
representados perante Sua Magestade
Real, pelo Tribunal Competente
de qual quer Omicia ou Jalea ou
formase que me deam em três Ar-

Artigos indicados para que devam
proceder muito excriptamente a
Informar-me sobre ellas pois na
Sua informacao se ha de fundamen-
tar a que eu der O mesmo, Senhor
que devem vir com distincao do mesmo
Artigo a que Vossas Synchronias e firm
e Cumpria Dado e passado nesta Cor-
te e cidade de São Sebastião do Rio
de Janeiro ao vinte e cinco dias do mes
de Abril do Anno do Nascimento
de Nro Senhor Jesus Cristo de mil
e oitenta e oito annos e seis mrs sobscrip-
to por Manoel Fernandes Coutinho
Bocivar da Ouvidoria e Correição da
Camarã em cujo apud e Cartorio fica
apropia Petisco e Portaria donde esta
emason Pague de Juro desta por par-
te do Supplicante Pedro Luis que
ajudo e requere e llyo requerimento
petetimo esta de vobis q'afon na forma
do novo Regimento que neste Juizo
e Coza da Supplicação em todo deo Li-
vrito diguem todo seu Distrito de
aberra operatica aquantia de este
Conto Mis e appignatura pagon

Pagou Quenta Vis uma Chancelaria
Moria da Loja da Suplicação do Bra-
zil e fora, do mais que devesse em
Mansuet Fernandes Coelho apobus Ap. 800.
Quero = Queros digo Nicolau de Figueira
Queros =

Quemte Amara Franca
trinta vis e av. Officinas oventos de
quarenta vis Rio 18 de Junho de 1822
Amara.

Resa
Beto

Dito ————— 700
 eta ————— 80
 I ————— 480
 Quirós

Pede pagar Sello de 5 milas folhas

Quirós =

Pag 100 S de Sello

270

Quirós =

Mandado em Camara Que
 de cumprir e de fazer as diligên-
 cias da Ley e sello Nova

Omburgo em virtude de 4
 de Janeiro de 1823 = Quirós =

Andrada = Campos = Orlado

Justada

Aos oito dias do mez de Março de mil
 e oitenta e vinte e tres no Porto de Villa da

Nova Omburgo em seu Cartorio junto a esta

Carta de Os deus a. C. e. de la da Publicação
 do Edital e Mandado do e. f. das citações por

Quirós Cumprimentos de que para Cartas
 for oprimente Domo e. f. de Antonio
 José de Souza e. f. de Maria Quirós que O. Quirós

Eu, Alcaide da Villa da Nova Tribu-
go, certifico que Publiquei e fixei um
Edital do teor seguinte —

Dono Nicollan de Siqueira
Quero guardar para sempre a benen-
ça de São Pedro ao que este meu Edi-
tal viram e tiverem notado que Pedro
Luis Siquier de Siquanete Francis me
quizes a S. M. R. pelo seu Regio Tri-
bunal do Desembargo do Rio por ter
maior mais Legos de terra mas para
midades de São Macatê ao Sul
da Lagoa de São Francisco de Souza
segundo as Cotas Areas algum domi-
nio tiver Vinha's durante mais de
Armas de trinta dias a legar por des-
peta a puzição que de São Francisco
segunda de Vintia para que Chegue
anotação de todos mais posses a legar
ignorancia. Mando ao Vintias de
Districto que publique e afixe este
no lugar mais Publico e de costume
que procura. Dada e expedida nesta
Cidade do Rio de Janeiro a 29 de
quarante mais. Dado que he ora
Mdo de São Paulo a 29
dias de março de Abril de 1822 =

de 1822. Eu Manoel Fernandes
não abeserrei nada mais. Entretanto
opresente Edital segue don se a Nova
Embargo digo Nicolau de Sousa Soares

Nova Embargo 8 de

Januario de 1823

Ass. M. 600 1823

Quam

Traslado da Petição e Petição Seg
uinte - Senhor. Dn. Pedro Luiz de
quies de Seguinte. Francisco que vindo
a este Reino como projecto de fazer um
Estabelecimento de Agricultura ser
que empregasse como projecto
do e do Estado que tão benignamente
o althos alguns annos que fuzice, Com
tanto se haver nas proximidades do
Rio Macahe do Sul da Laguna
de Jose Amalves de Souza aquaes lhe
passarem proprias para o cultivo de
Culturas aquaes se quia applicar de elo
um vapor. Ato Real; tem de
signamente o althos e favoravelmente
de fuzido a Suplicas desta Naturoza
fuztos por Estrangeiros que se achas
nas mesmas Circunstancias. Pde

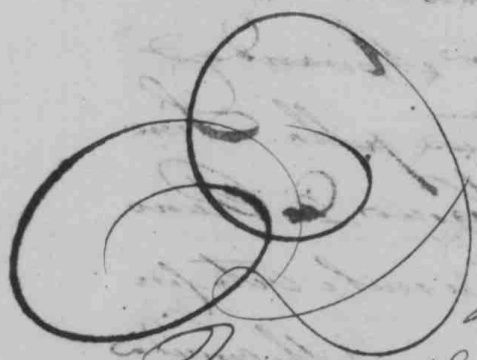
Leide a Vossa Magestade Real. Pedir
Conceder the humma Sumaria de mero
Legis Quadrada naquelle Titulo para
Formar o Estabelecimento que pertence
aos expensas para as suas Reaes
Ordens e Municipios. Mirando que
segundo Conta ao Supplicante ha
o em Carregado do Estabelecimento
do Estrangeiro. E Ribeira e Merida
Como Procurador segue a seguinte;
Pis de Janeiro vinte e hum de julho de
mil e oitenta e cinco e hum e oitenta e cinco
e oitenta e cinco procedendo as de
leguicias da Ley Pis de Janeiro dez
de Dezembro de mil e oitenta e cinco
e hum e oitenta e cinco = Mirando e Mirando
Cunha = Tom Antonio pulha Dire
torio de Estado do Negocio da Cuna
com Decreto de Agosto de mil e oitenta e
cinco e hum para que se lhe conceda
a Sumaria que pede no tenor que
o Supplicante indica na forma =
Com as Clavellas de Cortadas pulha
Ley enada mais e contenta amado
da Pica's Portuaria e de Clavellas por
ta amargem da Pica's que pertence
entre for Copiar de proprio e que me
reporto nesta Corte e cidade do Rio

do Rio de Janeiro aos vinte e cinco de
 Abril de mil e oitocentos e vinte e dois
 e eu Manoel Fernandes Cutho que
 D. 1708 aforbescerem e assignar = Manoel Fer-
 nandes Cutho =

R. — — 470
 A. — — 80
 S. — — 250

Lucros

e H. de Notificação
 à Regeneração de
 Pedro Luis Siqueira
 de Siquinetti Francis
 para serem Estados
 os Confrontantes a
 baixo do Carado =



outor Nicolau de Siqueira
 Lucros ouvidor Geral e Mergedor da
 Camara X.º Manoel dos Officiaes
 de Justica e Ventanas empesos do districto
 aquem site for apresentado que nito site
 por um a Signado a Regeneração de
 Supplicante notefiquem os Confro-
 ntes das temas Contheadas na Peli-
 cao ao diante escripta para que se
 nhão jurante meus no Termo
 // // //

no Termo de tanta dias chegar por
despacha as Parias que tiver ou de
nos offerecer Comprouna de Revistas
que sumaria Pao de Janeiro 25 de
Abril de 1823 Eu Manoel Cor
nandes Cotho e Sobrescrevi =

Quero

Eu Alcaide da Villa da Nova Pombal
certifico que Cito ao Confrontante
tudo o contido da Parias retro =
do que don Jo Nova Pombal 8 de Jan
eiro de 1823 = Pedro Aguiar =

Puntados

Aos Oito dias do mez de a Maio
desmit e Cito Centos e vinte e tres annos
nesta Villa da Nova Sibirga e
meo Cartorio junto a dita Carta de
Ordens e Informaçao da Camara
e para Recusar for Officiente Per
mo do que deu fe Ju Antonio Jose
de Souza e Maga bençao qm Obisvii

Em observancia a Carta de Ordens
de V.ª para Informaçã da Suma
rios que no termo desta Villa pertencem
sem Cultiva Pedro Luiz Seguires de
Segnet Francis Procedendo ao dehi
gencias do Estillo achemos seguinte
Primeiro que otenho pedido esta
de Vobos não tem nelle Papeas e
uma Comentahelemento em Culturas
Segundo; que Supplicante ou sua
Familia não no, Comta tenha Outras
terras senão asque agora pertencem
Terceiro, que nos persuadimos que o
mesmo Supplicante tem Capangas
de e herança para Cultivar o
terreno pedido digo otenho que pede
e se pertence para a Limar ou fazer
negocio na o Termos e Nova Siburg
em Viçianca de 8 de Março de 1823
Despache a V.ª // Ilmo Luis
Dom e Ouvidor eal e Comegador da
Comarca // Jose de Castro e Souza // Anto
nio Lopes de Avelha // Joazeiro de
Alpis Geraiva e Daneco // Francisco
Antônio de Oliveira // Manuel Bor
bora da Costa

